



## Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

### INDICAÇÃO Nº 14933

Inclusão de dispositivos no regulamento da jornada "12x36" que permitam a publicidade dos serviços e os órgãos públicos que adotem oficialmente as jornadas especiais, pela natureza e especificidade dos mesmos, e identificar no portal da transparência os servidores com jornadas "12X36" e seus locais de trabalho.



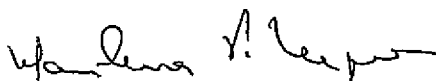
A recente alteração da Lei Complementar 499/2010, Estatuto dos Funcionários Públicos, através do PL nº 1.000/2015 aprovado pela Câmara Municipal, estabeleceu que a Secretaria de Gestão de Pessoas será o órgão responsável por definir os "casos sujeitos à jornada prevista no inciso III" (12X36), conforme §5º do artigo 178, a partir de solicitação do órgão interessado.

Considerando que "os casos sujeitos a jornada especial" devem referir-se a serviços públicos cuja natureza e especificidade necessitem de jornada contínua e não a "servidores" sujeitos a jornada especial;

Considerando ainda a necessidade de a administração pública municipal adotar mecanismos que assegurem a impessoalidade e a transparência de seus atos de forma a demonstrar a necessidade e o interesse público na aplicação oficial da nova jornada de trabalho,

**INDICO** a inclusão de dispositivos no regulamento da jornada "12x36" que permitam a publicidade dos serviços e os órgãos públicos que necessitem da adoção de jornadas especiais, pela natureza e especificidade dos mesmos, bem como identificar no portal da transparência todos os servidores com jornadas "12X36" e seus locais de trabalho.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2015.

  
MARILENA PERDIZ NEGRO